



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28



Processo: 16028e21 - Doc: 6 - Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIO DA SILVA CARVALHO - 11/03/2021 09:26:50
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: becd12c-192d-451a-8f02-3b45ae5c04b1

CONTRATO ADMINISTRATIVO **Nº 007/2021**

Contrato Administrativo, que entre si celebram, o **Município de Tabocas do Brejo Velho** e a empresa **CORGARD TELEMEDICINA DIGITAL LTDA**, forma e pelo prazo que especifica por força e observância ao que consta no Processo Administrativo nº 014/2021, Dispensa de Licitação nº 011/2021, que deu origem ao presente contrato.

Por este instrumento de Contrato Administrativo, que entre si faz, de um lado o **MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.567.623/0001-02, situada na Praça Pedro Estrela, s/n – Centro – Tabocas do Brejo Velho – Bahia, aqui representado pela Gestora, a senhora **Flaviane da Silva Carvalho Vieira**, brasileira, portadora do CPF nº 844.047.361-34 e RGº 20073528 PC/MG residente e domiciliado na cidade de Tabocas do Brejo Velho, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **CORGARD TELEMEDICINA DIGITAL LTDA**, com sede na Tv Dr. Joaquim Manoel, Nº 136 – Sala 3 – 1º Andar – Centro – Guanambi - Bahia, inscrita no CNPJ nº 07.445.225/0001-09, aqui representada pelo Representante Legal, o Sr. **Jorge Santos Lima**, brasileiro, maior, empresário, portador do CPF nº 913.974.135-49 e RG nº 0783638612 SSP/BA, residente e Domiciliado na Rua Osório do Amaral, S/N – Centro – Ibipitanga – Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nas disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo, considerando os expedientes constantes do Processo Administrativo nº. 014/2021 e Dispensa de Licitação nº 011/2021, no qual se justifica a Dispensa de procedimento licitatório, com fulcro no Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade C/C Decreto 9.412/2018, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto do presente Contrato, a Contratação de empresa para prestação de serviços de emissão de Laudos de ECG – Eletrocardiograma digital por teleradiologia com comodato de equipamentos para realização dos exames com cota mensal de até 100 exames/mês, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município de Tabocas do Brejo Velho, estado da Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

Processo: 16028e21 - Doc: 6 - Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIO DA SILVA CARVALHO - 11/03/2021 09:26:50
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: beedcf2c-f92d-451a-8f02-3b45ae5c04b1

2.1 Pela Prestação total do objeto deste Contrato, a CONTRATADA receberá a importância bruta de **R\$: 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)** pela execução total dos serviços em condições descritas abaixo.

Item	Descrição dos Serviços	Und.	Qtde.	Vlr. Mensal	Vlr. Total
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de emissão de Laudos de ECG – Eletrocardiograma digital por teleradiologia com comodato de equipamentos para realização dos exames com cota mensal de até 100 exames/mês.	UND.	Até 100 laudos/ 12 Meses	1.400,00	16.800,00
VALOR TOTAL					16.800,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado Mensalmente, a partir da entrega da nota fiscal/fatura e recibo definitivo, especificando o objeto do contrato, com as respectivas quantidades, devidamente certificado pelo fiscal do instrumento, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos válidas na data da Nota Fiscal. Caso a contratada não apresente as certidões negativas de débitos válidas junto a Nota Fiscal, a contratante não reterá o pagamento, porém estará sujeita a aplicar sanções a contratada por estar deixando de cumprir os requisitos de habilitação da Presente Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de irregularidade(s) na prestação dos serviços, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2021:

UNIDADE: 02.13.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
PROJ/ATIV: 2.070	Manter, Ampliar, Fortalecer e Apoiar as ações Básicas e estratégicas de Atenção Básica/Primária.
FONTE: 0214; 6102	
ELEMENTO: <u>3.3.9.0.39.00</u>	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28



4.1. Os preços poderão ser reajustados após 12 (doze) meses de serviços prestados, pelo IGPM acumulado.

4.2 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

4.3 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente Contrato terá vigência a partir da **data de assinatura, sendo em 14/01/2021 até 31/12/2021.**

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo fixado nesta cláusula somente poderá ser prorrogado desde que haja interesse do contratante, e mediante termo aditivo firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- b) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- c) Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na execução do objeto;
- d) Fiscalizar a execução do contrato, por meio de representante especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- e) Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com o contrato;
- g) Publicar o resumo do Contrato e dos aditamentos na Imprensa Oficial, conforme a Lei Federal 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATADA se obriga a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28



- a) Executar o Objeto obedecendo rigorosamente ao disposto no Contrato;
- b) Fornecer à CONTRATANTE os serviços discriminados no objeto do presente contrato, nas quantidades e discriminações constantes da sua proposta de preços de acordo estabelecido no Termo de Referência;
- c) Será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas quando da execução contratual;
- d) Fica a contratada obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões nas compras, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, mantendo-se as demais disposições contratuais;

CLAUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

8.1. Em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no capítulo III – seção V da Inexecução e da Rescisão dos Contratos da Lei 8666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA NONA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1. O regime de execução do presente Contrato é mensal, sendo de acordo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, até sua total conclusão, observando o prazo final estabelecido neste Contrato.

§ 1º - O recebimento do objeto deste Contrato se concretizará depois de adotados pelo Contratante todos os procedimentos do Artigo 73, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. No caso de não cumprimento do objeto do presente Contrato será aplicável a Contratada multa moratória de valor equivalente a 5% (cinco por cento) sob o valor total deste Contrato.

§ 1º - Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as Sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo que em caso de multa está corresponderá a 5% (cinco por cento) sob o total deste Contrato;

§ 2º - A inexecução parcial ou total deste Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar com a Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho (BA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28



Processo: 16028e21 - Doc: 6 - Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIO DA SILVA CARVALHO - 11/03/2021 09:26:50
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: becd12c-192d-451a-8f02-3b45ae5c04b1

§ 3º - O valor das multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e aquelas previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Contratante poderá, ainda, rescindir administrativamente este Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Único: Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

11.2. As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de Processo de execução, constituindo-se este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvadas a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Caberá ao Fundo Municipal de Saúde, através da Secretária Municipal de Saúde, a Senhora Flaviane da Silva Carvalho Vieira, designar servidor responsável para proceder ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento que constituem o objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE:

13.1. Incumbirá ao CONTRATANTE à sua conta e no prazo estipulado no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, a publicação do Extrato deste Contrato e dos seus Termos Aditivos no Diário Oficial Próprio deste Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

14.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

15.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive restando o



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28



Processo: 16028e21 - Doc: 6 - Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIO DA SILVA CARVALHO - 11/03/2021 09:26:50
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: becd12c-192d-451a-8f02-3b45ae5c04b1

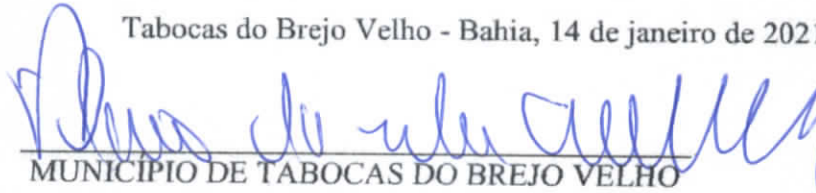
pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:

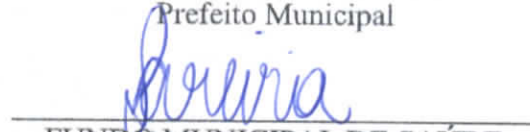
As partes elegem o Foro da Comarca de Serra Dourada, Estado da Bahia, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo viram e acompanharam que subscrevem o presente Contrato, juntamente com as partes, depois de lido e achado conforme.

Tabocas do Brejo Velho - Bahia, 14 de janeiro de 2021.


MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO

Flávio da Silva Carvalho
Prefeito Municipal

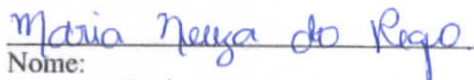

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Flaviane da Silva Carvalho Vieira
Secretária Municipal de Saúde

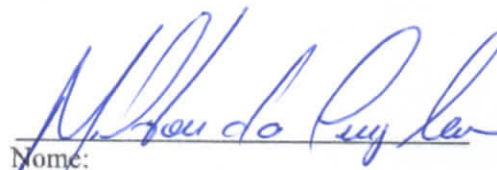
CORGARD
Jorge Santos Lima
07.445.225/0001-09


CORCARD TELEMEDICINA DIGITAL LTDA

Jorge Santos Lima
CPF: 913.974.135-49
Contratada

TESTEMUNHAS:


Nome:
CPF: 003 468 951-62


Nome:
CPF: 014275815-92



Atos Oficiais

Portaria

Nº 080/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO
CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

PORTARIA Nº 0080, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Nomeia como representante da administração, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATOS, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Tabocas do Brejo Velho, Estado da Bahia, Senhor **FLÁVIO DA SILVA CARVALHO**, no uso de uma de suas atribuições e deveres legais, especificamente o que dispõe a LEI ORGANICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **REGINALDO GONÇALVES DOS SANTOS**, Matrícula 2417, inscrito no CPF sob o nº 053.509.875-85 e identidade nº 1591381673 SSP/BA. Para desempenhar como REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO a função de FISCAL DE CONTRATOS, junto ao departamento de Licitações e Contratos desta administração, com base no art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 2º Esta portaria retroagirá seus efeitos a 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2021.


FLÁVIO DA SILVA CARVALHO
Prefeito Municipal

www.tabocasdobrejovelho.ba.gov.br
Praça Municipal, 86 - Centro-Fone: (77) 3657-2148-PABX FAX: (77) 3657-2160
CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÇAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

PUBLICIDADE DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

Cientificamos a quem possa interessar que este Município celebrou contrato com a empresa **CORGARD TELEMEDICINA DIGITAL LTDA**, com sede na Tv Dr. Joaquim Manoel, Nº 136 – Sala 3 – 1º Andar – Centro – Guanambi - Bahia, inscrita no CNPJ nº 07.445.225/0001-09, com o intuito de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município de Tabocas do Brejo Velho, estado da Bahia.

O extrato do Contrato será disponibilizado no Diário Oficial do Município em tempo hábil conforme o Art. 61 da Lei Federal Nº 8.666/1993.

Tabocas do Brejo Velho – Bahia, 14 de janeiro de 2021.

Flaviane da Silva Carvalho Vieira
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 002/2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.655.659/0001-28



Processo: 16028e21 - Doc: 6 - Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIO DA SILVA CARVALHO - 11/03/2021 09:26:50
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: becd12c-1924-451a-8f02-3b45ae5c04b1

PUBLICAÇÃO DO CONTRATO



DÍÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de
Tabocas do Brejo Velho

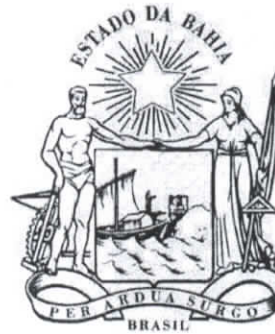
Ano: 01
Edição: 18
Páginas: 08
Terça-Feira
02 de Fevereiro de 2021

Processo: 16028e21 - Doc: 6 - Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIO DA SILVA CARVALHO - 11/03/2021 09:26:50
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: becdcf2c-192d-451a-8f02-3b45ae5c04b1

Índice do diário

Atos Oficiais

- Decreto - Nº 028/2021
- Decreto - Nº 029/2021
- Decreto - Nº 030/2021
- Decreto - Nº 032/2021
- Resolução Administrativa - Decreto Nº 026/2021
- Extratos
- Contrato - Nº 004/2021



**Esse município
tem autonomia**

Diário Oficial
Publicações de Atos Oficiais

STERLANE
OLIVEIRA
DOS
ANJOS:84231
319553

Assinado de forma
digital por STERLANE
OLIVEIRA DOS
ANJOS:84231319553
Dados: 2021.02.02
20:10:46 -03'00'





Extratos

Contrato

Nº 004/2021

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO / BA

CONTRATO Nº: 004/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO - BAHIA

CONTRATADA: AGRALE S/A.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Veículo de transporte escolar diário de estudantes, denominado de ônibus rural escolar (ORE ZERO), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino do município de Tabocas do Brejo Velho, estado da Bahia, conforme Pregão Eletrônico nº 011/2019, Processo Administrativo nº 23034.000096/2020-76 e Ata de Registro de Preço nº 2/2020.

VALOR: R\$: 396.266,00 (Trezentos e noventa e seis mil duzentos e sessenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Tabocas do Brejo Velho – Bahia, 02 de fevereiro de 2021.

Luís Eduardo Oliveira dos Reis

Secretário Municipal de Administração

Nº 007/2021

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO/BA

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 007/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 014/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 011/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO - BAHIA

CONTRATADA: CORGARD TELEMEDICINA DIGITAL LTDA

CNPJ: 07.445.225/0001-09

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Administrativo Nº 014/2021, Dispensa de Licitação Nº 011/2021. Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/1993.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de emissão de Laudos de ECG – Eletrocardiograma digital por teleradiologia com comodato de equipamentos para realização dos exames com cota mensal de até 100 exames/mês, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município de Tabocas do Brejo Velho, estado da Bahia.

VALOR TOTAL: R\$: 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).

Item	Descrição dos Serviços	Und.	Qtde.	Vlr. Mensal	Vlr. Total
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de emissão de Laudos de ECG – Eletrocardiograma digital por teleradiologia com comodato de equipamentos para realização dos exames com cota mensal de até 100 exames/mês.	UND.	Até 100 laudos/ 12 Meses	1.400,00	16.800,00
VALOR TOTAL					16.800,00

VIGÊNCIA: De 14/01/2021 até 31/12/2021.

Tabocas do Brejo Velho – Bahia, 02 de fevereiro de 2021.

Flaviane da Silva Carvalho Vieira

Secretária Municipal de Saúde